



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

RESOLUÇÃO N.º 010, DE 27 ABR 2020

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 77, incisos I, IV, V e XIV do Estatuto Social (NOC 10.102), consoante deliberado na 1.454ª Reunião Ordinária, realizada em 22/04/2020, e considerando:

- o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 20 de março de 2020;
- o disposto no artigo nº 28 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, publicada no DOU de 22 de março de 2020;
- o disposto no artigo 1º da Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, publicada no DOU de 23 de março de 2020, resolve:

RESOLVE:

1. **ESTABELECE** medidas de adequação para a atividade disciplinar no âmbito da Conab, exclusivamente durante o período de estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 20 de março de 2020.
2. Ficam suspensos, em caráter temporário, o curso de todos os Processos Internos de Apuração (PIAs) a partir das fases de defesa dos acusados, de acordo com a NOC 10.404 (Norma de Apurações Disciplinares).
3. O procedimento apuratório de Investigação Preliminar (IP) poderá ser conduzido normalmente, com atos instrutórios realizados preferencialmente por meio de videoconferência, evitando-se a prática de atos que demandem a reunião de pessoas em um mesmo ambiente físico.
4. Ficam suspensos, a partir da publicação desta Resolução, o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções disciplinares previstas na NOC 10.105 (Regulamento de Pessoal) e na NOC 10.106 (Regulamento de Pessoal).
5. Esta Resolução entra em vigor nesta data.


GUILHERME SORIA BASTOS FILHO
Diretor-Presidente